



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 033/2021  
Edital nº: 012/2021  
Modalidade: Pregão  
Forma: Eletrônica  
Tipo: Menor Preço por Item.  
Sistema: Registro de Preços

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Laboratório, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Altamira – PA.

**2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	FR	QTD	V. MAX ACEITÁVEL	INTERVALO P/LANCE
01	Ácido Naldíxico (disco para antibiograma)	FR	38	3,42	0,01
02	Amoxicilina / Ac. Clavulânico (disco para antibiograma)	FR	38	19,61	0,01
03	Ampicilina (disco para antibiograma)	FR	38	6,72	0,01
04	Azitromicina (disco para antibiograma)	FR	38	12,30	0,01
05	AZTREONAM (disco para antibiograma)	FR	38	129,14	0,01
06	CEFOXITINA (disco para antibiograma)	FR	38	47,48	0,01
07	CEFTAZIDIMA (disco para antibiograma)	FR	38	26,42	0,01
08	OXACILINA (disco para antibiograma)	FR	38	3,41	0,01
09	CEFOTAXIMA (disco para antibiograma)	FR	38	3,04	0,01
10	Cefalexina (disco para antibiograma)	FR	38	10,21	0,01
11	Cefepime (disco para antibiograma)	FR	38	35,61	0,01
12	Ceftriaxona (disco para antibiograma)	FR	38	19,94	0,01
13	Ciprofloxacina (disco para antibiograma)	FR	38	36,93	0,01
14	Clindamicina (disco para antibiograma)	FR	38	7,40	0,01
15	Cloranfenicol (disco para antibiograma)	FR	38	8,92	0,01
16	Eritromicina (disco para antibiograma)	FR	38	7,57	0,01
17	Gentamicina (disco para antibiograma)	FR	38	1,66	0,01
18	Linezolida (disco para antibiograma)	FR	38	109,85	0,01
19	Meropenem (disco para antibiograma)	FR	38	35,71	0,01
20	Nitourantoina (disco para antibiograma)	FR	38	0,45	0,01



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

21	Norfloxacin (disco para antibiograma)	FR	38	4,60	0,01
22	Penicilina (disco para antibiograma)	FR	38	15,69	0,01
23	Piperacilina + Tazobactan (disco para antibiograma)	FR	38	40,00	0,01
24	Rifampicina (disco para antibiograma)	FR	38	4,37	0,01
25	Sulfazotrim (disco para antibiograma)	FR	38	7,03	0,01
26	Tetraciclina (disco para antibiograma)	FR	38	0,35	0,01
27	Vancomicina (disco para antibiograma)	FR	38	34,87	0,01
28	Teicoplanina (disco para antibiograma)	FR	38	66,47	0,01
29	Levofloxacin (disco para antibiograma)	FR	38	31,34	0,01
30	Imipenem (disco para antibiograma)	FR	38	39,69	0,01
31	Bálsamo do Canadá 100ml	FR	38	61,92	0,01
32	Bálsamo do Canadá 300ml	FR	38	93,06	0,01
33	Enterlan c/ 100ml	PCT	38	544,59	0,01
34	Escova cervical C/ 100	LT	75	27,20	0,01
35	Hematoxilina 1000ml	CX	75	250,64	0,01
36	Lamínula 24x24 c/ 100	CX	188	22,67	0,01
37	Lamínula 24x50 c/ 100	CX	225	26,32	0,01
38	Lamínula 24x60 c/ 100	LT	225	24,49	0,01
39	Orange g 1000ml	PCT	75	32,29	0,01
40	Porta lâmina c/ capacidade p/ 3 lâminas pct c/ 50 unid.	CX	113	42,42	0,01
41	Agulha a vácuo 25x0,7 c/ 100	CX	313	43,59	0,01
42	Agulha a vácuo 25x0,8 c/ 100	LT	313	43,68	0,01
43	Álcool ácido 1% 1000ml	LT	38	131,27	0,01
44	Álcool ácido 3% 1000ml	LT	38	131,27	0,01
45	Álcool metílico 1000ml	LT	38	34,90	0,01
46	Álcool etílico 1000ml	UND	38	7,21	0,01
47	Almotolias 500 ml	LT	375	6,28	0,01
48	Azul de metileno 1000ml	UND	8	39,24	0,01
49	Braçadeira p/ coleta de sangue	UND	150	199,80	0,01
50	Coletor de Eas, EPF ,Tb e Cultura 50ml estéril	KIT	93750	0,37	0,01
51	Corante Hematológico ( Panótico) c/ 3 x 500ml	LT	150	109,96	0,01
52	Descorante para gran (Acetona) 1000ml	LT	75	41,42	0,01
53	Ea 36 1000ml	rl	75	144,33	0,01
54	Papel para eletrocardiograma , ECG 216 - 30 Metros	PCT	200	64,42	0,01
55	Palito de madeira p/fezes pct c/100	UND	375	6,65	0,01
56	Escova fina p/ lavar tubos de vidro – físsima	UND	75	7,70	0,01
57	Estante para tubo vhs	CX	38	362,95	0,01
58	Fita p/ teste urina cx c/ 100 tiras	FR	563	131,90	0,01
59	Gyemsa 1000ml c/ 100 testes	KIT	38	117,47	0,01
60	Kit p/ coloração de Gram 4 x 500ml	KIT	75	122,40	0,01



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

61	Kit p/ coloração de Ziehl Neelsen 3 x 500ml	KIT	75	127,24	0,01
62	Kit p/ tempo protrombina (tp)	KIT	38	150,41	0,01
63	Kit para coagulação ttpa (attp)	LT	38	131,04	0,01
64	Leishaman Corante 1000ml	LT	38	148,13	0,01
65	May grunwald 1000 ml	FR	38	133,96	0,01
66	Óleo de imersão p/ microscópio c/ 100 ml	CX	113	40,83	0,01
67	Spot Blod (adesivo para sangramento na coleta)	LT	188	28,49	0,01
68	Violeta Genciana 1000 ml	KIT	40	92,49	0,01
69	Acido Úrico 200 mL Para Automação	KIT	75	127,62	0,01
70	Amilase – cinético 60 mL para Automação	KIT	150	255,90	0,01
71	Alt/Tgo 100 mL Para Automação	KIT	113	104,45	0,01
72	Alt/Tgp 100 mL Para Automação	KIT	113	104,45	0,01
73	Bilirrubina Direta 105 mL Para Automação	KIT	75	107,06	0,01
74	Bilirrubina Total 105 mL Para Automação	KIT	75	109,67	0,01
75	Calibrador Bioquímica 3 mL Para Automação	KIT	38	83,03	0,01
76	Colesterol Hdl Direto 80 mL Para Automação	KIT	150	286,70	0,01
77	Colesterol Total 500 mL Para Automação	KIT	113	182,31	0,01
78	Controle Normal 5 mL Para Automação	PCT	38	150,98	0,01
79	Controle Patológico 5 mL Para Automação	KIT	38	164,65	0,01
80	Creatinina Cinética 250 mL Para Automação	KIT	150	94,01	0,01
81	Fosfatase Alcalina Cinética 100 mL Para Automação	KIT	75	99,13	0,01
82	Gama Gt Cinética 100 mL Para Automação	KIT	75	121,02	0,01
83	Glicose 500 MI Para Automação	KIT	150	70,99	0,01
84	Triglicerídeos 500 mL Para Automação	UND	113	421,58	0,01
85	Ureia UV Cinética 200 mL Para Automação	UND	150	112,23	0,01
86	Proteína Urinária 100 mL Para Automação	UND	12	53,44	0,01
87	Micropipeta 10 microlitros	UND	38	122,94	0,01
88	Micropipeta 100 microlitros	UND	38	154,93	0,01
89	Micropipeta 1000 microlitros	UND	38	224,28	0,01
90	Micropipeta 20 microlitros	UND	38	172,99	0,01
91	Micropipeta 200 microlitros	UND	38	185,50	0,01
92	Micropipeta 25 microlitros	UND	38	169,49	0,01



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

93	Micropipeta 250 microlitros	UND	38	149,66	0,01
94	Micropipeta 50 microlitros	UND	38	169,49	0,01
95	Micropipeta 500 microlitros	UND	38	147,66	0,01
96	Pipeta de 10ml	UND	38	13,32	0,01
97	Pipeta de 20ml	UND	38	40,60	0,01
98	Pipeta de 2ml	UND	38	7,35	0,01
99	Pipeta de 3ml	UND	38	8,55	0,01
100	Pipeta de 5ml	CX	38	14,66	0,01
101	Pipeta de pasteur cx c/ 1.000 und	PCT	75	151,92	0,01
102	Ponteira amarela de 5 a 200 microlitros	PCT	375	15,72	0,01
103	Ponteira azul de 250 a 1000 microlitros	UND	75	52,00	0,01
104	EasyCQ Tri-Level – Controle de Qualidade (2815) Cx c/ 3fr	UND	17	1589,47	0,01
105	Eletrodo de Cálcio (2150)	UND	13	2842,81	0,01
106	Eletrodo de Cálcio (7207)	UND	13	3104,87	0,01
107	Eletrodo de PCO2 EBG/ ES (6202)	UND	13	4153,12	0,01
108	Eletrodo de Ph (2151)	UND	13	3009,73	0,01
109	Eletrodo de Ph (6201)	UND	13	3583,42	0,01
110	Eletrodo de PO2 EBG/ ES (6203)	UND	13	4267,06	0,01
111	Eletrodo de potássio (2101)	UND	13	3013,72	0,01
112	Eletrodo de Potássio (7206)	UND	13	3013,72	0,01
113	Eletrodo de Referência Descartável (2152)	UND	9	2557,96	0,01
114	Eletrodo de Referência EBG/ ES (6204)	UND	9	3583,42	0,01
115	Eletrodo de Sódio (2102)	UND	9	3009,73	0,01
116	Eletrodo de Sódio (7205)	KIT	9	3469,48	0,01
117	Kit de desprot diária ES/EBG/ELNA/K/CL/LI refL2118)	KIT	13	1018,63	0,01
118	Kit de desproteinização diária EL CALCIUM refL7118)	UND	13	1306,90	0,01
119	Mod. Cal. Lavagem Na/K/Ca/ Ph – 800MI (2123)	UND	9	3127,66	0,01
120	Modulo de reagente Easyst/Acessórios refL7101)	UND	9	4101,84	0,01
121	Cleaner 01 litro p/ 800 testes (original).	UND	150	124,20	0,01
122	Controle de Hematologia WL 19 COM AA 3 níveis Wiener lab	UND	38	1149,66	0,01
123	Diluyente isotônico (WL 19 DILUENTE AA) de 20lts	GL	150	355,50	0,01
124	Ebraclean – 3 DP CO/SM c/ 10 litros	FR	150	213,07	0,01
125	Ebralaise – 3 DP CO/SM	GL	75	101,98	0,01
126	Ebraton – CO/SM c/ 20 litros	UND	150	70,65	0,01
127	Limpeza de agulha WL 19 AA de 20ml ( Probe Cleanser )	UND	38	79,76	0,01
128	Minilyse 01 litro p/ 1.600 testes (original).	UND	75	395,95	0,01
129	Minoclair 400ml – (original)	GL	38	164,08	0,01



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

130	Minoton 20 litros p/ 1.100 testes (original)	UND	150	289,98	0,01
131	Minotrol (sangue controle) (original).	GL	38	1096,68	0,01
132	Solução de enxague (RINCE AA) de 20 lts p/ Analizadores Hematológico Wiener/Mindray 19 parâmetros	GL	48	131,04	0,01
133	Solução de enxague (WL 19 RINCE AA) de 05 lts p/ Analizadores Hematológico Wiener/Mindray 19 parâmetros	UND	113	144,14	0,01
134	Solução de limpeza (WL 19 E-Z CLEANSER AA) de 100ml	UND	38	127,62	0,01
135	Solução lisante (LISE AA) 500ml p/ Analisadores Hematológico diferenciais Wiener/Mindray 19 parâmetros	FR	113	115,37	0,01
136	Soro controle confirmação fator RH 10ml	FR	38	24,28	0,01
137	Soro de Anti- B 10ml	FR	113	23,92	0,01
138	Soro de Anti-A 10ml	FR	113	34,39	0,01
139	Soro de Anti-D RH 10ml	KIT	150	47,72	0,01
140	Soro para coombs 10ml	PCT	38	51,85	0,01
141	Adaptador p/ coleta a vácuo c/ 250 unid.	CX	38	28,49	0,01
142	Agulha p/ seringa 25x0,7 c/ 100	CX	1125	30,71	0,01
143	Agulha p/ seringa 25x0,8 c/ 100	PCT	1125	30,77	0,01
144	Cubeta Pediátrica Acrílica Para Automação c/ 1000 und	PCT	38	112,05	0,01
145	Cubetas cônicas de 0,5 mL para analisar o EasyQC Tri-Level c/ 1000	PCT	38	112,05	0,01
146	Cubetas de segmentadas de reação CM 250 c/1000	PCT	38	93,06	0,01
147	Tubo de ensaio 10x75mm c/250	PCT	38	69,45	0,01
148	Tubo de ensaio 12x100mm c/ 250	PCT	38	85,46	0,01
149	Tubo de ensaio 12x75mm c/ 250	PCT	38	85,46	0,01
150	Tubo p/ coleta a vácuo c/ gel separador 100 und (t. Amarela) 6ml	PCT	3000	112,05	0,01
151	Tubo p/ coleta a vácuo c/ fluoreto c/ 100 und (t. Cinza) 4ml	PCT	48	112,05	0,01
152	Tubo p/ coleta a vácuo c/ edta c/ 100 und (t. Roxa) 4ml	PCT	5000	60,77	0,01
153	Tubo par lcr c/50	PCT	38	41,78	0,01
154	Tubo para coleta a vácuo c/ citrato c/ 100 und 4ml (t. Azul)	PCT	38	58,87	0,01
155	Tubo para coleta a vácuo c/ edta c/ 50 und 0,5 ml (t. Roxa – pediátrico)	PCT	38	55,08	0,01
156	Tubo para coleta a vácuo c/ gel separador 50 und 0,5 ml (t. Marron – pediátrico)	PCT	4	53,18	0,01



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

157	Seringa para gasometria com heparina 3 ml pct c/100	PCT	38	854,55	0,01
158	Tubo para coleta a vácuo p/ vhs c/ 100 und (t. Preta) 9x120mm	UND	75	93,06	0,01
159	Tubos plásticos p/ exame de urina (tubo falcon)	KIT	3750	0,56	0,01
160	Antiestreptolisina “0” (aso) c/ 5,0 ml p/ 200 testes	FR	188	83,05	0,01
161	Fator reumatoide - Látex c/ 5,0 ml p/ 200 testes	UND	113	83,05	0,01
162	Placa de VDRL (Klyne)	KIT	38	92,62	0,01
163	Proteína C reativa – PCR 5,0 ml p/ 200 testes	KIT	375	82,52	0,01
164	PSA Total c/ 40 Testes	CX	375	229,75	0,01
165	Reagente troponina c/ 20 testes	KIT	375	140,97	0,01
166	Rubéola IGG/IGM c/ 30 testes	CX	375	495,61	0,01
167	Teste de gravidez em tiras beta hcg c/ 100 testes	KIT	188	85,65	0,01
168	Teste rápido Toxoplasmose IGM / I GG c/ 30 testes	UND	375	355,12	0,01
169	Teste para COVID-19	cx	7200	20,52	0,01
170	Teste rápido para COVID-19 - caixa com 20 testes	KIT	360	323,78	0,01
171	Vdrl c/ 5mL c/250 testes	KIT	375	59,96	0,01
172	Ácido úrico enzimático 200 mL (Aparelho semi-automático)	UND	38	88,75	0,01
173	Albumina dosagem enzimático 200 mL (Aparelho semi-automático)	KIT	38	65,52	0,01
174	Alt/tgp – cinético 100 mL (Aparelho semi-automático)	KIT	150	113,94	0,01
175	Amilase – cinético 60 mL (Aparelho semi-automático)	KIT	150	279,16	0,01
176	Ast/tgo – cinético 100 mL (Aparelho semi-automático)	KIT	150	113,94	0,01
177	Bilirrubina Total e Direta – cinético 375 mL (Aparelho semi-automático)	KIT	75	290,55	0,01
178	Cálcio Arsenazo 100 mL	KIT	75	111,67	0,01
179	Ckmb c/ controle – cinético 100 mL (Aparelho semi-automático)	KIT	300	695,04	0,01
180	Ckmb c/ controle – cinético 50 mL (Aparelho semi-automático)	KIT	300	421,58	0,01
181	Colesterol enzimático 500 mL (Aparelho semi-automático)	KIT	75	191,68	0,01
182	Colesterol hdl direto – cinético 80 mL (Aparelho semi-automático)	KIT	75	312,77	0,01
183	Cpk Total – cinético 50 mL (Aparelho semi-automático) (CK-NAC)	KIT	188	193,13	0,01



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

184	Creatinina CINÉTICA 250 mL (Aparelho semi-automático)	UND	113	82,87	0,01
185	Desidrogenase ltras (LDH) – cinético 100 mL (Aparelho semi-automático)	FR	38	107,11	0,01
186	Fosfatase alcalina – cinético 100 mL (Aparelho semi-automático)	UND	150	91,09	0,01
187	Gama GT – cinético 100 mL (Aparelho semi-automático)	KIT	150	119,12	0,01
188	Glicose enzimatica 500 mL (Aparelho semi-automático)	KIT	75	73,65	0,01
189	Glicose enzimatica 1000 mL (Aparelho semi-automático)	UND	75	153,82	0,01
190	Magnésio cinético 100 mL (Aparelho semi automático)	UND	75	69,51	0,01
191	Proteínas totais enzimático – cinético 250 mL (Aparelho semi-automático)	KIT	38	79,19	0,01
192	Triglicerídeos – cinético 500 mL (Aparelho semi-automático)	KIT	75	489,95	0,01
193	Ureia – enzimatica 500 mL (Aparelho semi-automático)	KIT	113	205,97	0,01
194	Ureia – cinetica 200 mL (Aparelho semi-automático)	PCT	113	167,50	0,01
195	Alça bacteriológica c/ 100 Estéril Individual	FR	113	19,89	0,01
196	Placa de ágar Mueller Hinton 120mm	UND	75	107,96	0,01
197	Placa de Agar chocolate c/ 10 placas 90mm	CX	75	88,02	0,01
198	Meio de cultura de identificação enterokit B	FR	75	231,30	0,01
199	Meio de cultura para urina laminocultivo (uribac) c/ 50	UND	150	324,73	0,01
200	Pinça de Inox 15 cm	PCT	75	18,20	0,01
201	Placa de Agar Mac conkey C/ 10 90mm	PCT	100	70,08	0,01
202	Placa de ágar manitol c/ 10 90 mm	PCT	75	92,87	0,01
203	Placa de ágar sangue c/ 10 90mm	FR	100	74,01	0,01
204	Stap Test (Coagulase) 10 mL	KIT	38	128,19	0,01
205	Teste para não fermentador (Kit NF)	UND	38	279,16	0,01
206	Câmara de Neubauer espelhada	UND	9	142,67	0,01
207	Suporte p/ Hoffman	UND	17	112,81	0,01
208	Cronômetro digital p/ teste de coagulação	FR	9	40,66	0,01

\*\*\* O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO VALOR DE 0,01 (UM CENTAVO) EM RELAÇÃO AOS VALORES



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

---

**UNITÁRIOS ESTIMADOS.**

2.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo Fundo Municipal de Saúde de Altamira –PA.

2.3 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

**3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A justificativa primária possui esteios na Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde – que regula as ações e serviços de Saúde e institui o Sistema Único de Saúde – (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao pleno exercício (arts. 5º, 6º e 196 da CF/88).

Outros motivos que justificam a aquisição constam de forma expressa no documento denominado Pedido de Bens e Serviços em anexo que originou a instrução deste termo.

O Fundamento legal tem amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e outros dispositivos legais correlatos.

**4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

4.1.1– A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

4.1.2– Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

4.2 - Os itens deverão ser entregues e/ou executados na sede do Município de Altamira/PA;

4.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, que poderá entre outras informações, determinar outras condições como a quantidade a ser entregue pelo fornecedor, bem como local de entrega;

4.4 - Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e Fundo Municipal de Saúde;

4.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e pelo Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

4.6 – A Administração Pública se reserva o direito de poder solicitar amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde;

**4.7 – O Fundo Municipal de Saúde de Altamira - PA, através de servidores credenciados, serão os**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

---

responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados e os nomes indicados no Contrato.

4.8 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

## **5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1- DA CONTRATADA:**

5.1.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.1.4 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

5.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

5.1.1.9 – Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.1.10 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

---

5.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

## **6- DA CONTRATANTE:**

6.1.1- São obrigações da Contratante:

6.1.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 – O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante, mediante nomeação de servidor ou comissão designado especialmente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

7.1.1 – O (A) servidor (a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I – Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III – Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

---

IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8- DO PAGAMENTO**

8.1 – Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Altamira/Fundo Municipal de Saúde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Altamira/Fundo Municipal de Saúde, localizado na Tv. Paula Marques, 192, Bairro Recreio, CEP 68.371-055 Altamira, Estado do Pará, acompanhada das respectivas Ordens de Compras;

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 – Poderá Prefeitura Municipal de Altamira/Fundo Municipal de Saúde, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 8.1.8.1- especificação correta do objeto;
- 8.1.8.2- número da licitação e contrato e
- 8.1.8.3- marca e o nome comercial.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

---

**9- DO REAJUSTE**

9.1 - O preço será fixado e irremovível, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

**10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1- AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 – Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 – À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) – 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- d) – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

---

pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas e de acordo com o § 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/13

## **12- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 – O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado.

Altamira/PA, 22 de março de 2021.

---

RODOLFO REGIS NOGEIRA CABRAL  
Pregoeiro - Portaria 088/2021